



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI Nº 260, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

**=Autoriza a Celebração de Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e dá outras providências=**

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** – Fica o Município de Espírito Santo do Turvo, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

**Artigo 2º** – O Contrato de repasse tem como finalidade a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de saúde a ser construída no Município.

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de dezembro de 2005.

  
**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

Tomaz Retz Vilela Pinto  
Secr. Adm./Finanças  
RG 30.994.905-1

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
260, fls. 14, Livro nº 01